



Aviso de

CONTRATAÇÃO

DIRETA

90013/2024

CONTRATANTE (UASG 389474)

Conselho Regional de Odontologia de Rondônia

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de café e açúcar para consumo nas dependências do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.765,00

DATA DA SESSÃO

De 27/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO







Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4.	FASES DE LANCES	5
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
6.	HABILITAÇÃO	7
7.	CONTRATAÇÃO	9
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS	9
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
10.	ANEXOS	12





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA RONDÔNIA - CRO-RO

Processo Administrativo nº 82/2024

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA – CRO/RO**, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado a Rua Duque de Caxias, 508 – Caiari – Porto Velho-RO– CEP 76.963-790, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/06/2024

Horário da fase de lances: 08h00 às 14h00 (horário de Brasília)

Link: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de café e açúcar para consumo dos colaboradores e visitantes do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Unid. de medida	QUANT.
1	Açúcar Tipo: Cristal, coloração: Branca de origem vegetal. ATENÇÃO: A partir da data de entrega do produto na sede do CRO/RO, a validade não poderá ser inferior a 12 meses.	603269	Pacote de 2kg	60
2	Café torrado moído; Intensidade: média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Vácuo em embalagem de 500g, com selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. ATENÇÃO: A partir da data de entrega do produto na sede do CRO/RO, a validade não poderá ser inferior a 12 meses.	606523	Pacote de 500g	250

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no compras.gov, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO





- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
 - 2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1.Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário); e
 - 2.2.5. Sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
 - 3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata <u>o art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>.
 - 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASES DE LANCES

- 4.1. A partir data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.





- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão desua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





- 5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de cinco horas ou outro estabelecido pela Administração Pública, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.5.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.5.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.5.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, uma vez que a checagem das condições não se limita apenas à consulta ao SICAF.
- 7.8. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,05% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; 0,5% e 30%.
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. ANEXOS

- 10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.1.1. ANEXO I Termo de Referência e anexos;
 - 10.1.1.1. Documentação Exigida para Habilitação
 - 10.1.1.2. Termo de Confidencialidade e Sigilo;
 - 10.1.1.3. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Termo de Referência e seus Anexos;
 - 10.1.1.4. Modelo de Proposta de Preços.
 - 10.1.2. ANEXO II Minuta de Contrato.

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024.

Elaborado por:



Uêndi Valerio Trindade Setor de Compras, Licitações e Contratos CRO/RO

Aprovado pela Presidência:

Documento assinado digitalmente

FABRICIO DA SILVA SANTOS
Data: 21/06/2024 10:13:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Fabrício da Silva Santos Presidente CRO/RO



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 82/2024 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № 90013/2024

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O objeto da presente solicitação está motivado pela necessidade de adquirir materiais de consumo, **café e açúcar** tendo em vista a necessidade de reposição de estoque deste Conselho, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, dando assim, verdadeiro sentido operacional de forma dinâmica às diretrizes estabelecidas por esta autarquia, sendo de extrema importância para o funcionamento diário.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência (TR) apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com fulcro ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/24 regulamentador, visando aquisição de materiais de consumo;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (grifo nosso).

- **2.3.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por Dispensa de Licitação em função do valor, deve-se evitar o **fracionamento de despesa**, **uma vez que consiste em prática ilegal**, pela qual o administrador divide a despesa para o mesmo objeto (mesma natureza, semelhança ou afinidade), que vierem a ser classificados na mesma atividade ou projeto contido no respectivo orçamento anual;
- **2.4.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:
 - I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
 - II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- 2.5. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (ITEM), conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.
- **2.6.** Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.7. Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação através do Documento de Oficialização da Demanda encaminhada através da unidade solicitante **Gerência Administrativa e Financeira** até os requisitos necessários à aquisição do objeto da contratação e posterior pagamento;



2.8. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, as normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Diante da necessidade de suprir as necessidades do CRO/RO de aquisição de café e açúcar, assegurando o abastecimento necessário para atender às demandas deste Conselho e seus anexos de forma ininterrupta, faz-se necessária aquisição dos suprimentos;
- **3.2.** Tendo em vista que o estoque atual adquirido na contratação anterior está terminando, por esse motivo faz-se necessário a reposição através de um processo de licitação;
- **3.3.** A aquisição do referido gênero de alimentação, que é disponibilizado durante reuniões plenárias, sessão de julgamento e durante todo expediente destinado também aos funcionários do CRO/RO e visitantes;
- **3.4.** A aquisição desses itens de gêneros alimentícios, visa promover a integração e satisfação do pessoal e contribuir para suas atividades para que possam ser desenvolvidas com mais eficiência e efetividade, além de proporcionar maior qualidade de atendimento aos usuários dos serviços do CRO/RO;
- **3.5.** Vale ressaltar que a presente contratação visa assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico quanto às necessidades deste órgão, bem como assegurar a qualidade dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, além de coadunar com as diretrizes e metas deste Conselho;
- **3.6.** O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021;
- **3.7.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- **3.8.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- **3.9.** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) recebimento da ordem de compra na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
- **3.10.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **4.1.** Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo;
- **4.2.** Foram levantadas as seguintes possibilidades:
 - **4.2.1.** Aquisição do gênero alimentício café e açúcar, contratado em exercícios anteriores, forma mais simples de disponibilização do café;
 - **4.2.2.** A quantidade a ser adquirida seria de simples dimensionamento levando em conta o consumo estimado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

5.1. O objeto a ser licitado deverá atender às especificações, quantidades e preços estimados a seguir: **Quadro 1.**

Item	Especificação	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estim.
1	Açúcar Cristal	Açúcar Tipo: Cristal, coloração: Branca de origem vegetal. ATENÇÃO: A partir da data de entrega do produto na sede do	603269	Pct de 2kg	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00



		CRO/RO, a validade não poderá					
		ser inferior a 12 meses.					
2	Café- Torrado	Café torrado moído; Intensidade: média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Vácuo em embalagem de 500g, com selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. ATENÇÃO: A partir da data de entrega do produto na sede do CRO/RO, a validade não poderá ser inferior a 12 meses.	606523	Pct de 500g	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
TOTAL	GERAL MÁXIMO	ESTIMADO COM BASE NAS COTA	ÇÕES			R\$ 3.	765,00

- **5.2.** O café deve apresentar as seguintes características mínimas:
- a) Aroma característico e equilibrado;
- b) Livres de sabor fermentado;
- c) Mofado e de terra;
- d) Baixa adstringência;
- e) Razoavelmente encorpado;
- f) Qualidade Global maior ou superior a 6.0 e menor ou igual 7.2 da escala sensorial;
- g) A composição do produto poderá apresentar o percentual de qualidade de grãos pretos, verdes e ardidos e/ou defeitos de até 10% por quilo de café. (PREMIUM);
- h) Ser de 1º (primeira) qualidade;
- i) O prazo de validade do café, no fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses (a contar da entrega).
- **5.3.** O acúcar deve apresentar as seguintes características mínimas:
- a) Forma cristalina, com a cor controlada branca dentro da faixa especificada, sem refino, tendo como origem a cana de açúcar;
- b) Pronto para o consumo e com a qualidade dos cristais bem definidos e finos;
- c) Ser de 1º (primeira) qualidade;

Embalado em saco plástico resistente de 2 kg;

- **d)** Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido, informações nutricionais e registro no órgão competente;
- e) O prazo de validade do café, no fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses (a contar da entrega).
- **5.4.** Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas, as especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas.
- 5.5. A quantidade de itens solicitados encontra-se descriminados no Item 5, Quadro 1 deste objeto;
- **5.6.** Poderá haver oscilações nas quantidades licitadas, nos limites da lei, considerando alterações no quadro funcional fazendo com que altere o consumo, durante o transcorrer do processo e outras ocorrências não previstas;
- 5.7. O CRO/RO reserva-se ao direito de solicitar itens adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original licitado;
- **5.8.** Qualquer alteração na quantidade ou troca de um item por outro, sempre respeitará os limites impostos por lei, no acréscimo ou decréscimo do valor licitado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



6.1.1. Sustentabilidade:

6.1.1.1. A aquisição do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber.

6.2. Da exigência de amostra:

- **6.2.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso o CRO-RO julgue necessário, será solicitado ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio de uma amostra dos itens. Neste caso, será solicitada 01 (uma) unidade de cada item, descritos no **quadro do 5.1**, que deverão ser apresentadas, em sua embalagem e com fechamento industrial original;
- **6.2.2.** O endereço de entrega é Rua Duque de Caxias, 508, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP 76.963-790, -Setor da Gerência Administrativa e Financeira, mediante ao agendamento prévio, através do Tel.: (69) 3221-1813 ou via e-mail: admcroro@cro-ro.org.br e comprassicitacao@cro-ro.org.br, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, no prazo limite de até 05 (cinco) dias; **6.2.3.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo;
- **6.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada; A empresa assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;
- **6.2.5.** As amostras devem atender às especificações constantes deste termo de referência, para que permita, a partir de adequado processo de análise, a confirmação de qualidade,
- 6.2.6. O resultado da avaliação será divulgado por e-mail do fornecedor, informado na proposta;
- **6.2.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
- **6.2.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- **6.2.9.** Todos os custos para a confecção e envio da amostra serão responsabilidade do fornecedor, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte do CRO-RO;
- **6.2.10.** A ausência de amostras, caso solicitadas, nos termos dos itens relacionados, implicará na desclassificação do licitante, no item;
- **6.2.11.** Após o recebimento, não serão devolvidas quaisquer amostras entregues. No caso de reprovação das amostras, seja na avaliação ou na análise a ser efetuada posteriormente, o licitante será desclassificado;
- 6.2.12. As amostras deverão ser entregues após convocação da Gerência Administrativa e Financeira, em até 5 (cinco) dias.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

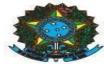
6.4. Garantia da contratação

- **6.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - **6.4.1.1.** Considerando o baixo valor global da contratação;
 - **6.4.1.2.** Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8°, VI do Decreto n° 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

7. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) Recebimento da Ordem de Compra, em remessa única;



7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATANTE deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. SERVIÇOS E ENTREGA FINAL

8. 1. Todas as entregas mencionadas neste instrumento serão na Sede do CRO/RO, localizado no endereço abaixo:

SEDE

Rua Duque de Caxias, n^{o} 508, Caiari – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-170 Telefone: (69) 3221-1813/ (69) 99222-8960- E-mail: admcroro@cro-ro.org.br Horário de Entrega: Segunda à Sexta-Feira, 08h às 12h.

Setor: Gerência Administrativa e Financeira

8.2. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

9. MODELO E GESTÃO DE CONTRATO

- **9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- **9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- **9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- **9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- **9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - **9.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - **9.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - **9.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



- **9.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- **9.7.5**. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- **9.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022;
 - **9.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- **9.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- **9.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- **9.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- **9.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- **9.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- **9.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- **9.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- **10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- **10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- **10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- **10.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;
- **10.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- **10.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- **10.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- **10.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **10.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
 - **10.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.10.1. o prazo de validade;
 - **10.10.2.** a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **10.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - **10.10.5.** o valor a pagar; e
 - **10.10.6.** eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **10.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **10.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- **10.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;



- **10.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- **10.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- **10.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- **10.19.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

- **10.20.** O pagamento será realizado em parcela única após a entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário e/ou creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento, indicados pela CONTRATADA;
- **10.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **10.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.23.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **10.24.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional (se for o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **10.25.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- **10.26.** O aceite dos serviços/fornecimentos prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas;
- 10.27. Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços/fornecimentos efetivamente prestados;
- **10.28.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- **10.29.** Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 10.30. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;
- **10.31.** Na forma do art. 145, da Lei n.º 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;



10.32. Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

Cessão de crédito

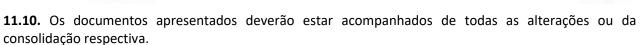
- **10.33.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
 - **10.33.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **10.34.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
- **10.35.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
- **10.36.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);
- **10.37.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **11.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- **11.2.** fornecimento do objeto será integral.
- **11.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.4. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.5. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.7. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **11.8. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **11.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- 11.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;
- **11.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.20. Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para atender a necessidade quanto ao fornecimento dos gêneros de materiais de consumo (café e açúcar) mencionados no **item 5** deste objeto, podemos elencar algumas opções que podem ser consideradas:

12.1.1. Compra direta de café e açúcar:

O órgão público pode comprar café e açúcar em volumes adequados para atender às suas necessidades. Isso é uma opção simples, mas pode gerar custos significativos a longo prazo;

12.1.2. Contrato com fornecedores:

O órgão público pode firmar um contrato com um fornecedor para fornecimento regular. Isso pode resultar em economias de custo a longo prazo, já que os preços tendem a ser menores em compras em grande quantidade.

- **12.2.** O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo. **É UMA ESTIMATIVA, PORTANTO, COM ALGUMA MARGEM DE ERRO**;
- **12.3.** Os valores referencias para os serviços mencionados forem obtidos obedecendo ao disposto da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 20217 (Revogada pela IN nº 73, de 2020), especificamente quanto os parâmetros estabelecidos nos itens I e IV do Art. 2º (Painel de Preços e pesquisa com fornecedores locais);
- **12.4.** Portanto, procedeu-se à pesquisa de valores praticados pela Administração Pública, onde podemos obter o valor estimado da contratação de **3.765,00** (três mil setecentos e sessenta e cinco reais), com base

no valor MÉDIO encontrado no Relatório de Pesquisa de Preços do compras.gov.br, resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo e detalhamento abaixo:

Item: 1

escrição do item		Unidade de Fornecim	ento Quantidade
)3269 - Açúcar Tipo: (Cristal , Coloração: Branca	Embalagem 2 Quilograma	60
onsolidação dos ¡	preços cotados		
	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 222,5140%
Jenor Preço	riedia		
Menor Preço R\$ 3,6335	R\$ 11,7176	R\$ 6,5000	Desvio Padrão: 26,0733 Maior Preço: R\$ 138,9900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Convite, Tomada de preço, Concorrência, Concorrência Internacional, Pregão, Dispensa, Inexigibilidade, Cotação, Concurso, RDC

Município(s): Ariquemes, Alvorada D'Oeste, Costa Marques, Ouro Preto do Oeste, NOVA MAMORE, TEIXEIROPOLIS, CUJUBIM, Ji-Paraná Santa Luzia D'Oeste, Corumbiara, NOVO HORIZONTE DO OESTE, Cerejeiras, Porto Velho, Alta Florest D'Oeste, CHUPINGUAIA, Urupá, Buritis, Jaru, Nova União, Cacaulandia, Cacoal, VALE DO ANARI, ESPIGAO D'Oeste, SAO MIGUEL DO GUAPORE, Vale do Paraiso, Theobromaa, Colorado do Oeste, Mirante da Serra, Machadinho D'Oeste, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Campo Novo de Rondônia Pimenta Bueno, Rio Crespo, Governador Jorge Teixeira, PIMENTEIRAS DO OESTE, Cabixi, Ministro Andreazza, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Alto Paraíso, PARECIS, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Vilhena, Presidente Médici, BURITIS, SAO FELIPE D'OESTE, Candeias do Jamari, Nova Brasilândia D'Oeste, Monte Negro, Guajará-Mirim, Palmas, Rolim de Moura, Seringueiras

Esfera: Federal, Estadual, Municipal

Item: 2

		Unidade de For	necimento Quantid	aue
	ação: Torrado Moído , Intensidade: Intensa adicional , Empacotamento: Vácuo	Pacote 500 Grama	250	
Consolidação dos p	preços cotados	 Mediana 	Coeficiente de V	ariação: 0,0000%
	Media		Desvio Padrão: C	· ·
R\$ 13.4250	R\$ 13,4250	R\$ 13,4250	Maior Preco: R\$:	13.4250

Modalidade(s): Convite, Tomada de preço, Concorrência. Concorrência Internacional, Pregão, Dispensa, Inexigibilidade, Cotação, Concurso, RDC

Estado: RO

Esfera: Federal, Estadual, Municipal,

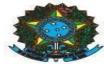
12.5. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por Dispensa de Licitação.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do CRO/RO no exercício de 2024;
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.002-006 Gêneros de Alimentação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA obriga-se à fornecer os materiais descritos no item 5 deste Termo de Referência;
- 14.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA;
- 14.3. Em caso de motivo superveniente ao trabalho que prejudique a entrega dos objetos contratados, a CONTRATADA será comunicada e o prazo acima novamente concedido a partir do momento em que o CRO/RO informar sobre a volta às suas atividades normais;
- 14.4. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- **14.5.** A CONTRATADA se obriga a entregar os itens desse objeto na sede do CRO/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do empenho do CRO/RO, no horário de funcionamento do Conselho, de segunda à sexta-feira, entre 8h e 14h, **exceto em casos excepcionais a serem analisados**;
- **14.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **14.7.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- **14.8.** Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Porto Velho-RO, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- **14.9.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresso consentimento do CRO/RO;
- **14.10.** A subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo CRO/RO e a CONTRATADA assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação;
- **14.11.** Comunicar ao gestor e fiscal da ata, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação prevista em ata, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CRO/RO;
- **14.12.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os itens deste objeto no mesmo padrão especificados neste Termo de Referência e seus anexos, definidos durante a execução contratual;
- **14.13.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- **14.14.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento dele;
- Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- **14.15.** Solicitar ao CRO/RO, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- **14.16.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CRO/RO de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações em no máximo 48 horas úteis, contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis;
- **14.17.** Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa devera justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;
- **14.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **14.19.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- **14.20.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 14.21. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- **14.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados ao CRO/RO, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRO/RO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRO/RO autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- **14.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/2021;



- **14.24.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- **14.25.** Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14.26.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira exigidas na licitação;

Cumprir a legislação e as normativas inerentes ao fornecimento dos itens solicitados;

- **14.27.** Cumprir o disposto no Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:
 - § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- **14.28.** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRO/RO que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- **14.29.** Não utilizar o nome e/ou logomarca do CRO/RO em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- 14.30. Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CRO/RO;
- **14.31.** As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas por e-mail a Gerência Administrativa e Financeira (admcroro@cro-ro.org.br e financeiro@cro-ro.org.br);
- **14.32**. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:
- **15.2**. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/fornecimentos de acordo com as determinações especialmente deste Termo;
- **15.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 15.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **15.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **15.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **15.7.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e nesta carta-contrato;
- **15.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s)/fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;
- **15.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estipulado e estabelecido no Termo de Referência;
- **15.10.** Enviar as notas de empenhos à CONTRATADA para a entrega dos uniformes na sede do Conselho, em horário de funcionamento da Autarquia, seja quando da demanda inicial ou quando da solicitação posterior de uniformes para novos servidores;
- 15.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos;
- **15.12.** Ter poderes para interromper ou paralisar solicitações que não estejam sendo realizadas dentro dos padrões contratados;





- **15.13.** Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- **15.14.** Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;
- **15.15.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução dela para correção;
- **15.16.** Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em c5ontrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- **15.17.** É prerrogativa do CRO/RO, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;
- **15.18.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CRO/RO, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem;
- **15.19.** Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho Regional para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- **15.20.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **15.21.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e neste contrato, retendo seu correspondente pagamento
- 15.22. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar peças adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original licitado;

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **16.1.** A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **b)** Conter especificação clara e completa do serviço/fornecimento ofertado, observadas as especificações constantes deste termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste termo.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1.** A gestão será executada pelo Departamento Administrativo e Financeiro do CRO/RO, ficando o funcionário Portariado para este fim (Gestor/Fiscal do Contrato) responsável em emitir as ordens de compra necessárias, assim como de receber e conferir os materiais, dentre outras funções;
- **17.2.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;
- **17.3.** O pagamento a CONTRATADA será liquidado após entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante e atesto de seu fiscal de contrato;
- **17.4.** As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRO/RO no ato da entrega do serviço/fornecimento. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.
- **17.5.** A Nota Fiscal dos serviços/fornecimentos prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho e o número do contrato, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestála;
- 17.6. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, conforme previsto no artigo art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.



18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Rondônia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria;
- 19.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do material de consumo solicitado, objeto desta demanda;
- 19.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência;
- 19.4. Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.
- 19.5. Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes;
- 19.6. O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA;
- 19.7. O Conselho Regional de Odontologia se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

20. ANEXOS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II- Termo de Confidencialidade e Sigilo;

ANEXO III- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços.

Responsável pela solicitação da Demanda:		

21. RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E ELABORAÇÃO DO TR

Michela Ennes Fernandes

Gerente Administrativa e Financeira CRO/RO

Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência com base nas informações solicitadas pelo Requisitante da Demanda:

Uêndi Valerio Trindade

Setor de Compras, Licitações e Contratos CRO/RO

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência:

Aprovado pela Presidência: Fabrício da Silva Santos

Presidente CRO/RO



Porto Velho/RO, 12 de junho de 2024.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **1.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial na respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sPucursal, filial ou agência;
- **1.5.** No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- **1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido.
- **1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de regularidade fiscal prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **2.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - **3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - **3.2.2.** Os documentos referidos acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de constituição de pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos;
- **3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- **3.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- **3.3.2.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - **4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - **4.1.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
 - **4.1.1.2.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
 - **4.1.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
A empresa
Por este Termo de Confidencialidade compromete-se a: a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
b) Não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação de serviço ora mencionada;
c) Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.
Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.
Porto Velho-RO, de de 2024.

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.

Nome do Responsável Legal

Cargo Nome da Empresa



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO TEMRO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Ao Conselho Regional de Odontologia de Rondônia

Processo A	Administra	ativo: 82,	/2024
------------	------------	------------	-------

Α	empresa,	devidamente	inscrita	no	CNPJ	nº.
	com sede na				,	por
inte	rmédio de seu representante legal o(a) Sr(a)			, po	ortador(a	ı) da
Cart	eira de Identidade nºe CPF nº		, DECLAF	RA que	e tem p	leno
con	necimento das condições necessárias para a presta	ição do serviço,	objeto do	referio	lo Termo	o de
Refe	rência, bem como, que conheceu todos os docu	imentos e inforn	nações ned	cessári	as, os c	ղuais
pos	ibilitaram a correta elaboração da respectiva propost	a comercial, decla	rando por	fim, qu	ie aceita	e se
subi	nete à todas as condições estabelecidas no referid	o Termo de Refe	rência e se	us ane	exos. Po	r ser
ехрі	essão da verdade, firmo a presente.					
Port	o Velho-RO, de de 2024.					
—— Non	ne do Responsável Legal					
Carg	0					
Non	ne da Empresa					

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao,
Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO/RO, Processo Administrativo nº 82/2024, referente ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024,

	DADOS DA CONTRATANTE				
	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA				
CNPJ:	CNPJ: 05.896.444/0001-70				
Endereço:	Rua Duque de Caxias nº 508				
Bairro:	Caiari	CEP: 76.963.790			
Cidade:	Porto Velho	UF: RO			
Telefone:	(69) 3221-1813	E-mail: compraslicitacao@cro-ro.org.br			

DADOS DA FORNECEDOR/LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone:	E-	-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
Identidade:		CPF:	
Carimbo do CNPJ:			
1			

Prezados (as),

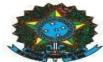
Por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, vimos por meio deste, apresentar a este Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, a proposta comercial referente ao Processo de Dispensa Eletrônica identificada no início desta proposta, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

OBJETO:

Aquisição em lote único de **café, embalagem com 500 gramas e açúcar de 2kg**, destinados ao Conselho Regional de odontologia de Rondônia – CRO/RO, conforme detalhamento abaixo:

Α	В	С	D	E	F	G
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRES.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Café torrado moído; Intensidade: média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Vácuo em embalagem de 500g, com selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste,		Pct de 500 g			





	Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. ATENÇÃO: A partir da data de entrega do produto na sede do CRO/RO, a validade não poderá ser inferior a 12 meses.				
2	Açúcar Tipo: Cristal, coloração: Branca de origem vegetal. ATENÇÃO: A partir da data de entrega do produto na sede do CRO/RO, a validade não poderá ser inferior a 12 meses.	60	Pct de 2kg		
	TOTAL GLOBAL I	R\$			

Daciaramos	MIID.
Declaramos	que.

A)	Validade da Proposta:	DIAS (NÃO F	PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
В)	previdenciários, transporte, se	guro, alimer	postos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e tação, hospedagem, mão de obra, taxa de entrega e processo de dispensa eletrônica identificado no início
	Porto Velho/RO.	DE	DE 2024.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A) SÓCIO (A) OU REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n.º XX/2024 Processo Administrativo n.º XX/2024 Dispensa de Licitação n.º XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA (CRORO) E A EMPRESA XXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei n º 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.896.444/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 508, bairro Caiari, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. FABRÍCIO DA SILVA SANTOS, cirurgião-dentista CRO-RO nº 1588, brasileiro, casado, portador do RG nº 616589-SSP/RO e inscrito no CPF nº 732.978.522-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, Porto Velho/RO, neste ato representada por procurador Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento do RG nº XXXX, SSP/RO e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, cujo objeto encontra-se delineado, tudo nos termos da Dispensa de Licitação nº 19/2024 (art. 75, II da Lei 14.133/2021) - Processo administrativo nº. 82/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **água mineral em garrafão de 20 litros** para atendimento das necessidades do CRO-RO, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de medida	QUANT.
1	Açúcar Tipo: Cristal, coloração: Branca de origem vegetal. ATENÇÃO: A partir da data de entrega do produto na sede do CRO/RO, a validade não poderá ser inferior a 12 meses.	Pacote de 2kg	60
2	Café torrado moído; Intensidade: média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Vácuo em embalagem de 500g, com selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. ATENÇÃO: A partir da data de entrega do produto na sede do CRO/RO, a validade não poderá ser inferior a 12 meses.	Pacote de 500g	250

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- **1.2.3.** A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro meses)** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme detalhamento expresso no TERMO DE REFERÊNCIA do processo de Dispensa de Licitação nº 19/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mediante entrega na sede do CRO-RO ou enviar para o email **financeiro@cro-ro.org.br**, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento na forma definida no Termo de Referência, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - **6.1.1.** Ofício solicitando o pagamento.
 - **6.1.2.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
 - **6.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
 - **6.1.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.
 - **6.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **6.2.** O pagamento será realizado pelo CRO/RO mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.
- **6.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da certificação de entrega da primeira solicitação, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **6.1** deste **CONTRATO.**
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- **6.4.1.** A falta da atestação pelo CRO/RO, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.
- **6.4.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 6.1.2 a 6.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/RO nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

- **6.5.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.
- **6.6.** O CRO/RO pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- **7.2.** Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- **8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- **9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/RO poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:
- **11.2.** Advertência.
- **11.3.** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- **11.4.** Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- **11.5.** Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.
- **11.6.** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edita e seus Anexos.
- **11.7.** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/RO, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.
- **11.8.** As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- **11.9.** Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021 principalmente aqueles capitulados no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da mencionada Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 – Gênero de Alimentação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

15.1. O CRO/RO poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. nº 125, Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATANTE designa o(a) colaborar abaixo para atuar neste contrato como fiscal/gestor:

- **16.2.** O FISCAL deste CONTRATO executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, XX de XXXXXXXXX de 2024.

PRESIDENTE DO CRO/RO

EMPRESA CONTRATANTE

TESTE	MUNHAS:
	1)
	(Fiscal do contrato identificado neste contrato)
	CPF:
	2)
	2)
	CDE.